

Ofício-Circular Nº3/ IGeFE / DOGEEBS / 2017

AOS
ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E
ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

ASSUNTO: ORÇAMENTO 2017 - FONTE DE FINANCIAMENTO 111

Não se aplica às Unidades Orgânicas abrangidas pelos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências na área da Educação (Projeto “APROXIMAR”).

1. DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO INDIVIDUALIZADO

Sendo o processo de atribuição de orçamento um componente importante da gestão financeira da Educação, este processo é tradicionalmente composto por um conjunto de tarefas, que implicam grande empenho dos diversos intervenientes e dispêndio considerável de tempo e recursos no preenchimento da proposta, no cálculo, na aprovação e no carregamento do orçamento inicial nas escolas.

É uma preocupação constante do IGeFE contribuir para que este tipo de processos possa ser simplificado e agilizado, de forma a reduzir sobretudo, o tempo e esforço envolvidos por todos os que neles participam.

Considerando que este ano foi dado um primeiro passo na persecução destes objetivos, fazendo, para isso, uso das tecnologias de informação que a Educação tem ao seu dispor, coordenando todo o processo com os respetivos fornecedores de *software* das escolas, foram criados um conjunto de mecanismos de comunicação e tratamento de informação que permitiram:

- O pré preenchimento da proposta de orçamento inicial da Unidade Orgânica (U.O), garantindo simultaneamente a liberdade das escolas fazerem os ajustes necessários;
- O tratamento, estudo e simulação dos vários cenários orçamentais;
- A integração do orçamento aprovado diretamente nas aplicações locais das escolas garantindo ainda a possibilidade de cada escola poder efetuar reafectações de acordo com os princípios de gestão flexível, sem colocar em causa os compromissos assumidos;
- A eliminação do suporte físico em papel em todo o processo.

A fase final do processo em causa, na qual nos encontramos, será a da atribuição e carregamento do orçamento nas várias Unidades Orgânicas. Para tal, este processo foi automatizado, efetuando-se a integração entre o sistema informático do IGeFE e as aplicações locais das Escolas. Assim, ao contrário de anos anteriores, não será necessário que os valores atribuídos em sede de orçamento inicial, sejam introduzidos manualmente. Nesta medida, até ao dia 09 de junho, as aplicações locais das Escolas, terão disponível o respetivo orçamento inicial de 2017, podendo este ser visualizado, nos écrans disponíveis para o efeito. Sugerimos que seja consultado o manual que será disponibilizado pelos fornecedores de *software* relativo a esta temática.

1.1. Atividade 192 e Atividade 199 (Intervenção Precoce)

- Os valores no âmbito do orçamento individualizado para 2017 serão devidamente distribuídos por cada U.O, encontrando-se as aplicações locais de *software* já preparadas para o efeito.
- O orçamento dos estabelecimentos de ensino desdobra-se em apenas duas rubricas orçamentais, nos termos do nº 1 do art.º 23º do Dec.- Lei nº 43/89, de 3 de fevereiro. No entanto, com a implementação do POC- Educação e de um Plano de Contas único, passaram a ser registados nas vertentes orçamental, patrimonial e analítica, todos os movimentos contabilísticos das Unidades Orgânicas, pelo que a distribuição da dotação inicial seguiu, igualmente, esse critério, estando evidenciadas as respetivas contas das classes patrimoniais, a par das classificações económicas da despesa e mantendo, ainda, o enquadramento da organização por blocos de despesa.
- O orçamento de cada Escola/Agrupamento para o corrente ano foi dimensionado tendo em atenção, nomeadamente, indicadores globais de gestão, a evolução do número de alunos, a despesa realizada no ano anterior, acréscimos de preços nalguns agrupamentos de despesa, a proposta de orçamento e respetivas justificações remetidas a este Instituto, assim como as indicações da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

No que se refere às verbas dimensionadas pela DGEstE, recorda-se:

- As verbas relativas a “outras despesas de capital”, nomeadamente, para o apetrechamento de refeitórios e bufetes escolares, bem como para aquisição de outro equipamento e *software* informático, são dimensionadas pela DGEstE.
- A DGEstE poderá ainda indicar verbas enquadráveis nas rubricas “material de laboratório, educação e desporto, documentação técnica, cultura e recreio”, no âmbito de “conservação e reparação de edifícios, de equipamentos e outros”, de “contratos de manutenção e assistência de equipamentos” e ainda para despesas com “aluguer de equipamento em regime de locação operacional e outras rendas e aluguer”.

- Qualquer necessidade de distribuição adicional deverá ser diretamente exposta pelas Escolas/Agrupamentos à DGEstE.

No que se refere a aluguer de instalações desportivas, informa-se:

- As verbas atribuídas no orçamento do corrente ano foram dimensionadas apenas para fazer face aos correspondentes encargos de janeiro a junho. Quando da preparação do novo ano letivo, deverão as Escolas/Agrupamentos solicitar a atribuição das verbas necessárias para o primeiro período do ano letivo de 2017/2018.
- Não foram incluídas verbas para o aluguer de instalações desportivas destinadas a atividades de Desporto Escolar, uma vez que as mesmas são atribuídas através do orçamento de despesas com compensação em receita (Fonte de Financiamento 123)
- Quando existam novos protocolos a celebrar para a utilização de instalações desportivas, bem como aumento das taxas praticadas, deverá ser sempre solicitado previamente a este Instituto o necessário cabimento de verba e posterior reforço ao orçamento, após obtida a concordância da DGEstE

No que se refere a despesas no âmbito do Júri Nacional de Exames, informa-se:

- Foram incluídas as verbas relativas ao funcionamento das Escolas/Agrupamentos onde, funcionarão as sedes de agrupamento de exames e sedes das delegações regionais do Júri Nacional de Exames (“Bloco D” - classificação económica 02.01.08 - conta POCE 62217).

No que se refere a despesas de caráter fixo, informa-se:

- No que se refere especificamente ao “Bloco C”, nomeadamente, encargos com instalações- (classificação económica 02.02.01) “eletricidade - conta POCE 62211” e “água - conta POCE 62213” e ainda “combustíveis (classificação económica 02.01.02) - conta POCE 62212” e “comunicação (classificação económica 02.02.09) - conta POCE 62222 ” só poderá haver recurso a gestão flexível, reforçando outras contas com contrapartida nestas, **desde que haja disponibilidade orçamental, para este bloco de despesa, que o permita.**

No que se refere às restantes contas das classes “6- Custos” e “ 4- Imobilizado”, informa-se:

- Poderá ser utilizado o recurso à gestão flexível dentro dessas categorias, de forma a melhor as ajustar às necessidades reais, desde que não seja posteriormente solicitado reforço para aquelas que foram utilizadas como contrapartida.
- Para além disto, se no decurso da execução orçamental se verificar que a verba atribuída se mostra insuficiente para suportar os correspondentes encargos até final do corrente ano,

poderá ser apresentado a este Instituto, até 30 de outubro 2017, pedido de reforço devidamente justificado e quantificado.

No que se refere às verbas para Educação Especial (Intervenção Precoce), informa-se:

- Inclui os transportes e deslocações e estadas, independentemente de ao longo do ano poder ser solicitado reforço, desde que apresentada a respetiva justificação.

NOTA: A distribuição da dotação do Orçamento Inicial 2017 obedece aos critérios acima elencados havendo, necessariamente, em relação a cada U.O. variações relativamente ao ano de 2016.

Assim:

- A comparabilidade do Orçamento Inicial 2017 com o Orçamento Inicial 2016 atribuído, sem análise prévia da razão de eventuais variações, não deverá ser indicador linear para alegar acréscimo ou decréscimo, visto depender, nomeadamente, nos “Blocos F e H” dos valores inicialmente dimensionados pela DGEstE e que, efetivamente, variam muito de ano para ano, dada a característica dessas verbas.
Depende, para além disso, da variável “despesa” do ano anterior e da variação do número de alunos.
- A comparabilidade do Orçamento Inicial 2017 com o Orçamento Corrigido 2016, para além do atrás referido, deve ter em conta que, ao longo do ano, são atribuídos reforços, nomeadamente, os montantes que a DGEstE distribui após a indicação da 1ª *tranche* (incluída no Orçamento Inicial), os valores para pagamento de encargos com transportes de professores corretores, os montantes para aluguer de instalações desportivas (no início de cada ano letivo), as verbas para colmatar necessidades urgentes e imprevistas (maioritariamente encargos com instalações).

1.2. Restantes Atividades:

Disponibilização na página do IGeFE, na área reservada das Escolas/Agrupamentos, dos respetivos mapas com a atribuição, tendo em atenção o seguinte:

Atividade 190 - Educação Pré-Escolar

- Nesta atividade foi incluída a verba correspondente à 2ª prestação do ano letivo 2016/2017, que já foi comunicada e requisitada, nas requisições de fundos de março e abril.
- Informa-se que, no valor calculado, foi considerado o número de educadores itinerantes de cada agrupamento, nos termos do Despacho 10319/99, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 26 de maio de 1999.

Atividade 197 - Funções Não Letivas - Ensino Básico e Secundário

- Nesta atividade estão incluídas verbas relativas aos diferentes projetos educativos, tendo sido algumas já comunicadas às Escolas e Agrupamentos, de modo a permitir a sua requisição.
Outras verbas relativas a projetos educativos serão atribuídas como reforço ao longo do ano, logo que seja recebida indicação dos Serviços responsáveis.

Atividade 199 - Educação Especial

A verba incluída nesta actividade destina-se a suportar encargos, nomeadamente:

- Unidades de Ensino Estruturado e de Apoio Especializado, Centros de Recursos TIC e SAPA, tendo sido algumas já comunicadas às Escolas e Agrupamentos, de modo a permitir a sua requisição.
Outras verbas relativas a projetos educativos serão atribuídas como reforço ao longo do ano, logo que seja recebida indicação dos Serviços responsáveis.

2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

- Com a implementação do POC- Educação e com a exportação dos registos dos movimentos contabilísticos das Escolas/Agrupamentos para o repositório de dados do IGeFE, o acompanhamento da execução dos respetivos orçamentos passa a ser baseada nestes, pelo que se alerta para a importância da fiabilidade e correção dos mesmos, dado que mensalmente no dia 15 serão exportados automaticamente para o SIGeFE, devendo ser acautelado que a exportação abrange todos registos do mês anterior.
- Deverá assim, e nestes termos, serem deduzidas na dotação atribuída em sede de Orçamento Inicial 2017, as verbas já requisitadas por conta deste orçamento e requisitadas por duodécimos, na base do Regime Orçamental Transitório, uma vez que todas as verbas já comunicadas, até à data, se encontram incluídas no orçamento agora atribuído (Orçamento Inicial 2017).
- Recorda-se que não podem ser assumidos encargos sem a existência de cabimento de verba, sendo ainda obrigatório o registo do respetivo compromisso, conforme instruções oportunamente divulgadas.

3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

- As alterações orçamentais entre os vários blocos de despesa são da competência do Diretor da própria Escola/Agrupamento (gestão flexível), apenas sendo necessário solicitar as alterações orçamentais entre despesas correntes e despesas de capital, ou seja, entre as classificações económicas 06.02.03.C0.00 e 11.02.00.C0.00. Neste caso, as propostas apresentadas deverão ser devidamente justificadas e quantificadas, não esquecendo que deverá ser cativada (não requisitar) a verba “oferecida” como contrapartida.

Lisboa, 02 de junho de 2017

O Vogal do Conselho Diretivo,

Luís Farrajota